



## CONTRATO AVULSO

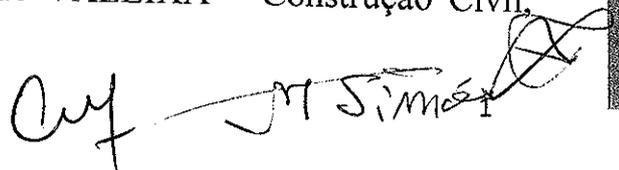
81/2016

Empreitada de: **Reabilitação da cantina escolar da Ordem - Aprovação de trabalhos a mais e trabalhos de suprimento de erros e omissões**

---- Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezasseis, com a intervenção de Felisbela de Sousa Alexandre, Assistente Técnica, da Câmara Municipal da Marinha Grande, Oficial Público, conforme despacho do Presidente da Câmara, de vinte e dois de outubro de dois mil e quinze, nos termos do artigo 35.º, n.º 2, alínea b), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes: -----

---- **PRIMEIRO: Paulo Jorge Campos Vicente**, natural do concelho da Marinha Grande, com domicílio profissional na Praça Guilherme Stephens, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em representação do Município da Marinha Grande, com NIPC 505776758, no exercício de poderes conferidos pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---- **SEGUNDO: Manuel das Neves Simões**, portador do cartão de cidadão n.º 4184801, NIF 174 176 961, residente em rua Engenheiro Guilherme Gomes dos Santos, n.º 8, Valdeira, concelho e freguesia de Pombal, na qualidade de representante procurador e em representação de VALEIXA – Construção Civil.



geral@cm-marhgrande.pt

Ld.<sup>a</sup>, com sede em Valdeira, concelho e freguesia de Pombal, com NIPC 502 602 619 e Alvará de Construção n.º 24574, em nome da qual outorga no exercício de poderes suficientes para o ato de harmonia com certidão permanente com código de acesso 8431 – 0011 - 1577 e inscrições em vigor. -----

---- Verifiquei a identidade do primeiro outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por serem do meu conhecimento pessoal e a do segundo outorgante por exibição do seu Cartão de Cidadão e procuração. -----

---- E pelo primeiro outorgante, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município da Marinha Grande, foi dito que: -----

---- Através de despacho, de treze de outubro de dois mil e dezasseis, foram, no âmbito do contrato de empreitada de “Reabilitação da cantina escolar da Ordem”, aprovados: -----

----- a) trabalhos a mais, a preços acordados, no valor total de três mil, cinquenta e um euros e trinta cêntimos; -----

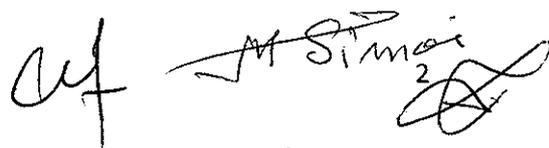
----- b) trabalhos de suprimento de erros e omissões no valor total de duzentos e noventa e sete euros; -----

----- c) o prazo de quinze dias, necessários à execução dos trabalhos de suprimento dos erros e omissões, o que determina a aprovação de uma prorrogação do prazo de execução da obra pelo mesmo período de tempo; -----

---- Em consequência é celebrado o presente contrato nos seguintes termos: -----

---- **Cláusula única** -----

---- 1. Em aditamento ao contrato inicial n.º 56/2016, são aprovados trabalhos a mais, a preços acordados, no valor de três mil, cinquenta e um euros e trinta cêntimos e trabalhos de suprimento de erros e omissões, no valor de duzentos e noventa e sete euros, perfazendo o valor total de três mil, trezentos e quarenta e oito euros e trinta cêntimos, a que acresce o Imposto Sobre o Valor Acrescentado à

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document. One signature appears to be 'af' and another is more complex, possibly 'M. Simões' with a date '2' below it.



taxa legal em vigor, em conformidade com informação técnica e respetivos anexos, que se dá por integralmente reproduzida. -----

---- 2. O prazo de execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões é fixado em quinze dias, implicando a prorrogação do prazo de execução inicial da empreitada pelo mesmo período de tempo. -----

---- A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 07010305; cabimento n.º 1991/2016; compromisso n.º 1762/2016, compromisso n.º 1763/2016; contração de dívida 4830, contração de dívida 4831. -----

---- Pelo segundo outorgante, em representação do cocontratante, foi dito que aceita e se obriga a cumprir este contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações. -----

---- Assim o disseram e outorgaram. -----

---- **Arquivo:** Informação dos serviços; Despacho; Certidão do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; Certidão das Finanças; Certidão da Conservatória do Registo Comercial de matrícula da empresa; Alvará de Construção e Procuração. -----

*Autógrafa*  
*Manuel Carlos Simões*  
*Alexandre*

